



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Processo SEI nº:                 | 0008100-94.2025.6.26.8000                  |
| Pregão Eletrônico Federal nº:    | PEF 90121/24 (Doc. SEI nº <b>6320511</b> ) |
| Ata de Registro de Preços nº:    | 18/2025 (Doc. SEI nº <b>6350798</b> )      |
| Contratada:                      | AUTOPELAUTOMAÇÃO COM. E INFORMÁTICA LTDA.  |
| Objeto:                          | Água mineral com gás e Chás.               |
| Nota de Empenho nº:              | 502/2025 (Doc. SEI nº <b>6432590</b> )     |
| Data de vencimento da obrigação: | 15/04/2025                                 |

Atestamos o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

| DANFE nº | Data da entrega | Valor         | Doc. SEI nº    |
|----------|-----------------|---------------|----------------|
| 866698   | 04/04/2025      | R\$ 4.939,50  | <b>6568358</b> |
| 878015   | 06/05/2025      | R\$ 13.488,00 | <b>6568406</b> |

Os produtos foram entregues de forma parcelada, sendo que a primeira entrega ocorreu em 04.04.2025 com a nota fiscal nº 866698 (Doc. SEI nº **6568358**); a segunda entrega ocorreu em 06.05.2025 através da nota fiscal nº 878015 (Doc. SEI nº **6568406**), não houve divergências em nenhum dos lotes entregues.

O objeto foi entregue na quantidade e qualidade exigidos.

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**Josué Antonio de Sousa**  
Técnico Judiciário

**Vinicius Henriques de Macedo**  
Técnico Judiciário

*Membros da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme Portarias TRE-SP nº 94/2023 e nº 22/2023.*

**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES**



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS HENRIQUES DE MACÊDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/05/2025, às 11:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ ANTONIO DE SOUSA, ENCARREGADO**, em 09/05/2025, às 12:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6568507** e o código CRC **AC379411**.

---